



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros n°. 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

LEI Nº 3174 DE 15 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL/PPA 2018-2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 3.138, de 26 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2019, Lei nº 3.164, de 23 de agosto de 2018, mediante inclusão da ação “5929 – Imobilizações das Ações Estratégicas do PETI” e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2019, Lei nº 3.171, de 02 de dezembro de 2018, através de crédito adicional especial, a rubrica orçamentária descrita abaixo:

02 – Executivo
07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
243 – Assistência a Criança e Adolescente
9003 – Proteção Social Especial
5929 – Imobilizações das Ações Estratégicas do PETI

Elemento	Descrição	Valor (R\$)
449052	Equipamento e Material Permanente	10.000,00

Recurso 129: Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

Art. 2º - O crédito a que se refere será coberto pela redução nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Ficha	Valor (R\$)
070208.244.9004.6921 335043	4994	5.000,00
070208.122.9004.6920 319011	5276	5.000,00

Art. 3º - Caso necessário, tendo como limite o mesmo percentual autorizado na Lei Orçamentária do Município de São Francisco para 2019, fica autorizado suplementar os créditos adicionais especiais abertos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº. 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco/MG, 15 de Março de 2019

Evanildo Aparecido Carneiro
PREFEITO

EVANILSO APARECIDO CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL